



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 215

LEI Nº 1.837/2001

De 14 de Dezembro de 2001.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Zaar Dias de Góes, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2002, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), instituída pela Lei Municipal nº 937, de 02 de Agosto de 1989, passa a vigorar no valor unitário de R\$55,00 (cincoenta e cinco reais).

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior será atualizado anualmente pela variação do índice do IGPM, da Fundação de Getúlio Vargas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 1.250/95.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídico e Administr.

Zaar Dias de Góes
-Pref. Municipal-

CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor Financeiro

Letícia de Oliveira Sales
Assessora/Neg. Juríd. e Administr.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Negócios Jurídicos